

-----**ACTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DE 2003:**

-----No dia vinte e seis de Maio do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e Jorge Manuel Nogueiro Gomes, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Ainda estiveram presentes, o Chefe da Divisão da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro e o Chefe da Divisão de Obras, Eng.º José Manuel Marques.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião.

-----**FALTAS:** O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso não podia estar presente à Reunião, por motivos profissionais.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

-----**Intervenção do Sr. Presidente:**

-----O Sr. Presidente prestou a informação de que no próximo dia 13 de Junho, se deslocará a esta Cidade o Sr. Secretário de Estado de Transportes, para proceder à homologação do Contrato-Programa da Central de Camionagem.

-----Informou também que no próximo dia 14 de Junho, se procederá à recepção oficial nesta Câmara Municipal, a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Mota Amaral e Sua Excelência Dr. Almeida Santos, Ex-Presidente da Assembleia da República.

-----**PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:-** O Sr. Presidente apresentou o requerimento de pedido de suspensão de mandato do Sr. Vereador, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, no período de 01 de Junho de 2003 a 30 de Abril de 2004, por razões de ordem pessoal e profissional.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar o pedido e convocar nos termos do Art.º 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2001, de 12 de

Janeiro, o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, Sr. João Pedro Afonso, para estar presente na próxima Reunião.....

-----**Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:**.....

-----O Sr. Vereador justificou a sua suspensão de mandato, temporária, necessária à reorganização da sua vida profissional.....

-----Referiu que a sua presença no Executivo foi uma experiência enriquecedora, ficando sensibilizado pela forma como se articula o profissionalismo do Executivo com as chefias, sublinhando a solidariedade e espírito de equipa existente, devendo-se à forma como a mesma é coordenada pelo seu Presidente.

-----Solidarizou-se com o Executivo no trabalho a desenvolver na sua ausência, manifestando a sua disponibilidade sempre que seja solicitada a sua colaboração.

-----Deixou expresso uma palavra ao Sr. Presidente pela forma corajosa como tem dirigido esta Câmara Municipal, não olhando a cores partidárias, mas sim, ao desenvolvimento integrado no Concelho e o bem estar da população.

-----**Intervenção do Sr. Presidente:**.....

-----O Sr. Presidente em seu nome e dos restantes Vereadores, registou o elevado sentido de colaboração à gestão municipal desenvolvida pelo Sr. Vereador, Jorge Gomes, que na discussão sempre evidenciou o espírito de correcção e participação, acompanhado de forma positiva e trabalho de procura de boas soluções tendo em vista o bem estar dos cidadãos e a afirmação territorial, social e económica de Bragança..

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2003:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2003, de 30 de Abril**, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o Programa de Acção para o Sector Florestal.

-----**Lei n.º 8/2003, de 12 de Maio de 2003**, da Assembleia da República, que estabelece um regime específico de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho dos praticantes desportivos profissionais.

----- **Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio de 2003**, da Assembleia da República, que estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das comunidades intermunicipais de direito público e o funcionamento dos seus órgãos.

-----**Despacho Normativo n.º 22/2003, de 15 de Maio de 2003**, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, que determina a atribuição de participações financeiras a serviços municipalizados e empresas municipais constituídas nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, destinadas a estudos ou acções que visem aumentar a qualidade de serviço dos transportes urbanos municipais de passageiros.....

-----Tomado conhecimento.

-----**CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE BRAGANÇA**: Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Cedência de direito de superfície

----- Nota Justificativa

-----Considerando que a parcela de terreno com a área de 632 m², situada no Bairro da Estação, Freguesia da Sé, com confrontações a norte, sul e poente com Rua Pública e nascente com Eugénio Alberto Botelho de Carvalho, inscrita sob o artigo matricial n.º 5960, foi adquirida a favor do Município de Bragança por usucapião, e posteriormente registada na Conservatória do Registo Predial de Bragança, com o n.º 3499 a que se dá um valor aproximado de € 100.000,00(cem mil euros) ;.....

-----Considerando que se trata de uma parcela do domínio privado do Município de Bragança;....

-----Considerando, ainda, o requerimento da Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Bragança, que solicitou a esta Câmara Municipal a cedência de uma parcela de terreno para construção da sede da referida delegação;

-----Proponho que a presente parcela de domínio privado supra identificada seja cedida à Cruz Vermelha Portuguesa, [cfr. al. f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro] respeitando-se o regime de direito de superfície previsto nos termos da lei, isto é, através da celebração de um contrato de cedência do direito de superfície, sujeito a escritura pública, entre o Município de Bragança e a referida Instituição, nos termos e condições seguintes:

-----**Primeiro**

----- A cedência será a título gratuito;

----- **Segundo**.....

----- O prazo da cedência é de 60 (sessenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a celebrar.

----- O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que a Cruz Vermelha Portuguesa (adiante designada de superficiária) expressamente renuncie à prorrogação.

----- Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.

----- **Terceiro**

----- O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção da sede da delegação da superficiária.

----- À referida parcela não poderá ser dado destino diferente daquele supra previsto.

----- À superficiária é proibido a alienação do direito de superfície.

----- **Quarto**.....

----- A construção deverá estar concluída no prazo máximo de cinco anos, a contar da data da escritura a celebrar.

----- **Quinto**.....

----- O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da superficiária, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão, para este Município do direito de superfície, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização."

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como proceder à elaboração da respectiva escritura.

----- **COLOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXERCER FUNÇÕES EM LOCALIDADE DIFERENTE ONDE ACEITOU O LUGAR A PEDIDO DESTE (MÁRIO DOS SANTOS AFONSO), OPERÁRIO QUALIFICADO, ASFALTADOR) E DA JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA:**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento do despacho proferido relativamente a um pedido de colocação de um funcionário desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Izeda, para o desenvolvimento de trabalhos da competência desta Câmara Municipal delegados naquela freguesia, e da informação prestada pelo Chefe da Divisão Administrativa, que o pedido

apresentado reúne as condições legais no âmbito dos n.ºs 3.º e 4.º do art.º 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**Despacho:** “ Autorizado o destacamento, conforme informação. Conhecimento para a Reunião de Câmara.”

-----Tomado conhecimento.

-----**ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ALFAIÃO:**

-----Presente um ofício do Presidente da Junta de Alfaião e do Presidente da Associação Recreativa Ambientalista de Caça e Pesca de Alfaião, que a seguir se transcreve:

-----“ Considerando que a nova Lei das Bases Gerais da Caça e sua Regulamentação – Decreto-Lei n.º 227-B/2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001 de 26 de Dezembro e demais legislação complementar a estes diplomas, prevê a criação de ZONAS DE CAÇA MUNICIPAIS (ZCM);

-----Considerando que o mesmo Decreto-Lei no seu art.º 15.º prevê a transferência para as Autarquias Locais e Associações de Caçadores de terrenos cinegéticos não ordenados;

-----Considerando que a Junta de Freguesia de Alfaião juntamente com a Associação Recreativa Ambientalista de Caça e Pesca de Alfaião (ARACPA), com o número de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 680031073 e P506541118, respectivamente, pretendem que lhes seja concessionada a transferência de gestão de terrenos cinegéticos não ordenados abrangidos na área da mesma Junta de Freguesia, para aí ser instalada a ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ALFAIÃO (ZCMA);

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, já é co-gestora da Zona de Caça Municipal de Outeiro;

-----Considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Alfaião e pela ARACPA, depois de reunidos os caçadores residentes, vêm nos termos do n.º2 da deliberação dessa Câmara Municipal, de 21 de Dezembro de 2000 (ZONA DE CAÇA SOCIAL DO SABOR) e tendo em vista a apresentação ao Ministério da Agricultura da documentação necessária para o processamento da transferência dos terrenos cinegéticos não ordenados da Freguesia de Alfaião, para aí ser constituída a Zona de Caça Municipal de Alfaião, solicitar que essa Câmara Municipal integre a gestão, em parceria com a Junta de Freguesia e a ARACPA.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a integração desta Câmara Municipal, na gestão, em parceria com a Junta de Freguesia de Alfaião e a ARACPA da referida Zona de Caça Municipal.

----- **NORCAÇA 2002 – RELATÓRIO:**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentado o Relatório da 1.ª Feira Internacional do Norte – NORCAÇA que se realizou de 24 a 27 de Outubro de 2002, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais.

-----O Sr. Presidente agradeceu à Comissão Organizadora composta pela Região de Turismo, Nerba, Instituto Politécnico de Bragança, Junta de Freguesia da Sé, Dr. Júlio de Carvalho, Eng.º Álvaro Barreira e Sr. Luís Portugal, pelo trabalho desenvolvido a bem da aplicação de recursos e do desenvolvimento de concelho, bem como da boa imagem difundida de Bragança e seu Concelho.

----- **NORCAÇA 2003-2.ª Edição:**

-----Presente a estimativa orçamental para a realização da 2.ª Edição da Feira Internacional do Norte a levar a efeito de 11 a 14 de Setembro. As despesas e receitas previstas, importam no total de 65.000,00 €

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

----- **TERRA FRIA CARNES, LDA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma proposta efectuada pela empresa Terra Fria Carnes, Lda, que a seguir se transcreve:

-----“1º- A criação da empresa Terra Fria Carnes Lda., traduziu uma vontade inequívoca da Câmara Municipal de Bragança em dotar o concelho de uma infra-estrutura considerada fundamental para a manutenção e desenvolvimento da actividade pecuária no concelho beneficiando directamente todos os agricultores e indirectamente toda a população em geral. O contributo das instituições ligadas à produção – Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa – ADS Bragança – ACOB, no estabelecimento de uma parceria foi decisivo para a concretização da empresa.

-----2º- A entrada em funcionamento da empresa nos últimos dias do ano de 2001, com recursos humanos limitados obrigou a contratações de pessoal durante o ano de 2001 à medida que o volume de trabalho aumentava e de forma a dar resposta cabal às solicitações advindas tanto do abate como da desmancha. Em Janeiro de 2002, o quadro de pessoal compreendia 16 pessoas incluindo um gestor (director).

----- 3º- No decurso do ano de 2002, foi acordado por todos os parceiros da administração da empresa proceder à subscrição de capital social nas devidas proporções de cada sócio de forma a passar de 5.000.000\$00 (24.939,89€) para 250.000,00€ de capital social total, máximo previsto no art.º6 dos estatutos da empresa, entendendo-se este como o montante necessário e suficiente para o normal funcionamento. No entanto esta situação não se concretizou até 31 de Dezembro de 2002, em virtude de um sócios o não ter feito (Cooperativa), não obstante a Câmara Municipal ter assumido a sua parte por via de prestações suplementares e suprimentos.

-----4º - No início do ano de 2002 e face aos resultados de exploração do exercício do ano anterior o Conselho de Administração decidiu tomar medidas conducentes à diminuição de despesas e aumento de receitas como forma de combater os resultados negativos. Assim, procedeu-se, dentro do possível, à diminuição do pessoal (à medida que os contratos caducaram), actualizaram-se as taxas e desenvolveram-se esforços na captação de mais clientes, tendo os resultados mostrado sinais visíveis somente no segundo semestre de 2002. Procurou-se também uma maior rentabilização dos recursos humanos, através de uma melhor distribuição/articulação dos abates e desmancha ao longo de todos os dias da semana, sendo isso possível devido à colaboração da Agropema.

-----5º - O plano de minimização de encargos iniciado no 2º semestre de 2002 traduziu-se a nível de recursos humanos, pela saída de três unidades até ao fim desse ano. A quantidade de carne abatida aumentou consideravelmente para todas as espécies, tendo assumido maior significado os bovinos (mais 27%), traduzindo assim um aumento de receitas.

-----Não obstante o esforço feito na gestão, os resultados de 2002 mostram uma recuperação financeira efectiva mas ainda deficitária.

-----Com o aumento de produtividade dos funcionários resultante da experiência acumulada adquirida em 2001 e 2002 possibilitará que a curto prazo os recursos humanos sejam diminuídos em mais duas unidades (situação a verificar-se no ano 2003), dando assim continuidade ao plano de recuperação iniciada em 2002.

-----6º- Considerado como fundamental o aumento de Capital Social para 250.000,00€, espera-se que a curto prazo se faça a respectiva escritura, dado estarem já reunidas as condições, por parte dos sócios ADS e Agropema.

-----7º - Considerando o aumento da actividade verificada no ano de 2002 que representou cerca de 27% em relação ao ano anterior, bem como as medidas tomadas a nível da redução de pessoal que terão efeito demonstrativo real, a nível financeiro, somente no ano de 2003 e

considerando os resultados negativos registados no ano 2002, que num processo de recuperação da empresa, já encetado, as previsões de ganhos efectivos a concretizarem-se somente no ano de 2005, não foram ainda reunidas condições para que a empresa procedesse à liquidação à Câmara Municipal dos suprimentos e prestações suplementares no montante de 239.772,15€

-----8º - Considerando os compromissos assumidos, nomeadamente com o IFADAP, e que devem ser honrados, a produção deverá representar a maioria do capital social da empresa, desenvolvendo a Câmara Municipal esforços, enquanto maior accionista individual para que a empresa se consolide e apresente, a curto prazo, resultados positivos, tendo a consciência da especificidade do sector e da concorrência existente, não esquecendo no entanto que se trata, acima de tudo, de uma empresa fundamental para o desenvolvimento do sector pecuário do concelho ou seja do meio rural.....

-----Assim, e tendo em vista uma recuperação efectiva da empresa com consolidação da actividade, sem esquecer a debilidade financeira dos sócios representativos dos agricultores do concelho, vimos solicitar à Câmara Municipal a aprovação das seguintes propostas:

-----1.ª – Aumento de capital social para 250.000,00€, com a incorporação de 112.485,04€ provenientes de suprimentos já efectuados à empresa pela Câmara Municipal, a integrar na quota que lhe corresponde, mantendo a Câmara Municipal 49,98% do capital social da empresa.

-----2.ª –Prorrogação do prazo de inicio de devolução à Câmara Municipal do remanescente dos suprimentos e prestações suplementares no valor de 127.287,11€, para o fim do compromisso existente com o IFADAP (início de 2006), mantendo o prazo de reembolso previsto nas condições iniciais caso até essa data não se proceda a novo processo de subscrição de capital social.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, propor o aumento do capital social da empresa aos restantes sócios para um valor de 514.000,00€, com alteração dos estatutos da empresa (art.º 6.º) que permita o mesmo, com a manutenção da actual participação no capital social de todos os sócios.

-----**RELATÓRIO DO 1.º TRIMESTRE DE 2003, DA EMPRESA TERRA FRIA CARNES, LDA:..**

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentado o Relatório do 1.º Trimestre de actividade desenvolvida pela empresa. Da análise verifica-se que comparativamente com o 1.º Trimestre de

2002, houve recuperação financeira de 44%. Para tal, muito contribuiu a redução nos custos com o pessoal e aumento de proveitos da prestação de serviços.

-----Tomado conhecimento.

-----**SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**.....

-----Presente a certidão da 2.ª Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de Abril de 2003, da qual constam as seguintes propostas, para conhecimento:

-----**BALANÇO INICIAL: RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS/2002 -**
Aprovada

-----**REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003 –** Aprovada.

-----**CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -** Aprovada.

-----**HASTA PÚBLICA DE TERRENOS –** Aprovada.

-----**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS À RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E COBERTURA DE IMÓVEIS DEGRADADOS SITUADOS NA CIDADE DE BRAGANÇA –** Aprovada.

-----**REGULAMENTO DE APOIO TÉCNICO À REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA –** Aprovada.

-----Tomado conhecimento.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

-----**SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:

-----Comissão Fabriqueira de Soutelo da Gamoeda, para apoio às obras de recuperação da Igreja Matriz. 10.000,00€

-----Centro da Área Educativa de Bragança, para apoio ao projecto concelhio do Ensino recorrente e Extra Escolar de Bragança. 1.000,00€

-----Fábrica da Igreja de N.ª Sr.ª da Assunção (Deilão), para apoio às obras de restauro do muro da Igreja Matriz de Deilão. 14.100,00€

-----Fábrica da Igreja de S. Nicolau (Salsas), para apoio ao Restauro da Igreja Matriz de Salsas.
..... 5.000,00€

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir as seguintes verbas:.....

----- Junta de Freguesia de Faílde, para calcetamento da rua em frente da Sede da Junta (6.500,00€) e para Mobiliário da Sede (5.000,00€). 11.500,00€

-----Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, para aquisição de equipamento para a sala de convívio de Veigas..... 1.000,00€

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23.05.2003, que apresenta os seguintes saldos:

-----Dotações Orçamentais..... 784.594,32€

-----Dotações não Orçamentais 783.158,92€

-----Tomado conhecimento.....

-----**MAPA SINTESE DE PAGAMENTOS:** O Sr. Presidente informou que no mês de Abril foram efectuados pagamentos num total de 3.208.387,00 €, assim discriminados:

-----Juntas de Freguesia: 456.668,00€

-----Fornecedores:..... 473.978,00€

-----Empreiteiros:1.638.416,00€

-----Diversos:..... 530.441,00€

-----Subsídios/Associações: 108.884,00€

-----Tomado conhecimento.....

-----**TERCEIRA MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO E SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003:**

-----Presente a modificação n.º3 e a 2.ª alteração ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de € 760.500,00 e reforços de igual valor.

-----Presente a modificação n.º3 e a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento que apresenta anulações no valor de € 343.100,00 e reforços de €143.100,00.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-las.

-----**Neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente ausentou-se da Reunião, por ter de participar num Seminário promovido pelo Sindicato dos Professores do Norte, a convite deste, tendo assumido a Presidência da reunião o Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro.**

-----**ABERTURA DE CONTA:**

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi dado conhecimento que o Sr. Presidente, nos termos do QCA III procedeu à abertura de uma nova conta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, unicamente afectada à movimentação de fundos, resultantes da comparticipação às obras de Remodelação do Pavilhão e Piscinas Municipais, pelo que submete a prática do acto a ratificação da Exmª Câmara. ...

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar, o acto praticado pelo Sr. Presidente concordando com a abertura da referida conta.

-----**TAXAS E LICENÇAS**

----- **ANULAÇÃO DE DÉBITOS – PRAÇA DO MERCADO, LOJAS NR.ºs 41, 56 e 62.**

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

-----“No Serviço de Execuções Fiscais da Câmara Municipal encontram-se em débito 25 recibos de fornecimento de água relativos ao ano de 2002, das lojas 41, 56 e 62 do antigo Mercado Municipal, de acordo com a seguinte distribuição:

-----LOJA NRº 41, CONCEIÇÃO TERESA BARCA LOPES, 8 recibos no valor total de 20,52 € ...

-----LOJA NRº 56, AURORA ANTÓNIO CARVALHO, 7 recibos no valor total de 18,70 €e;

-----LOJA NRº 62, MARIA RITA TORRÃO REGO ANTUNES, 10 recibos no valor total de 24,72€

-----Verificando-se que o ramal de ligação de água do antigo Mercado Municipal se encontra desactivado de algum tempo a esta parte e verificando-se que continuam a ser processados mensalmente recibos de fornecimento de água, propõe-se que sejam anulados os débitos em causa, bem como todos os recibos processados e/ou emitidos desde a desactivação da rede de abastecimento de água no referido espaço municipal.”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à anulação dos referidos débitos conforme proposto.

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO:**.....

-----**FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO À PAROQUIA DE N. SENHORA DA ASSUNÇÃO:**.....

-----Presente um ofício da Paróquia de Nossa Senhora da Assunção – Izeda, em que se solicita apoio para a aquisição de 50 cadeiras, 12 mesas duplas, 1 secretária e 2 estantes em chapa c/ 6 prateleiras.....

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira foi apresentada a seguinte informação:.....

-----“A Secção de Aprovisionamento procedeu à consulta a três casas da especialidade, que apresentam as seguintes propostas:.....

QUANT.	DESIGNAÇÃO	BRICANTEL	MOBIMIRANDA	NORDESTEMÓVEL
50	CADEIRAS	19,00	17,80	13,70
12	MESAS DUPLAS	63,00	41,25	39,12
1	SECRETÁRIA	130,00	125,70	105,00
2	ESTANTE EM CHAPA PRATELEIRAS C/6	187,00	151,80	103,76

-----NOTA: ESTES VALORES SÃO ACRESCIDOS DE IVA Á TAXA LEGAL EM VIGOR.

-----Assim propõe-se que seja atribuído um subsídio à Paroquia de Nossa Senhora da Assunção – Izeda, no valor de 1.745,68 €, para que possam adquirir à Firma Nordestemóvel, o referido equipamento, por ser a proposta que apresenta mais baixos preços”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de 1.745,68 €.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**GALERIA DOS PRESIDENTES/EXECUÇÃO DE RETRATOS A ÓLEO:** Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Em aditamento à deliberação tomada em Reunião de Câmara de 22 de Julho de 2002, e considerando que se verificou uma falha no levantamento dos Presidentes que conduziram os destinos deste Concelho, proponho a execução dos retratos a óleo em falta e assim distribuídos aos pintores contratados:.....

-----1- **Dr.ª Maria Helena Canotilho**, e pelo valor de 1.500,00€ o retrato do Dr. Adrião Amado Azevedo

-----2- **D. Ofélia Marrão**, e pelo valor de 1.500,00€ o retrato do Eng.º António Oliveira Dias

-----3- **Sr. António Afonso**, e pelo valor de 1.500,00€ o retrato do Conselheiro Abílio Beça

-----Proponho ainda a autorização dos respectivos pagamentos.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:**.....

----- **SECTOR DA CULTURA:**

-----**CONCURSO LITERÁRIO “GENTES, USOS E COSTUMES”:**.....

-----Pela Senhora Vereadora Dr.^a Isabel Lopes, foi presente para conhecimento a seguinte informação:

-----“Promovido pela Câmara Municipal de Bragança decorreu durante o mês de Abril de 2003, o Concurso Literário “ Gentes, Usos e Costumes “,.....

-----A concurso estiveram presentes 20 trabalhos, tendo o Júri constituído por: Dr.^a Isabel Lopes, Dr.^a Helena Génésio, Dr.^a Alcina Correia, Dr.^o Raul Tomé e Dr.^o Raul Gomes, atribuindo os prémios aos seguintes trabalhos:.....

----- 1º prémio: 500 €- “Bendito Cristo “ – Leonel São Romão Preto;

----- 2º prémio: 300 €- “ O Palheiro da Viúva “ – José Fernando Lopes Carrapatoso;

----- 3º prémio: 200 €- “ João Pombo “ – Francisco dos Anjos Cordeiro Alves.

-----Os prémios serão entregues no dia 11 de Junho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, aquando da apresentação do Livro “ Gentes, Usos e Costumes “, resultante dos concursos literário e fotográfico.”

-----Tomado conhecimento.

----- **XIV - FEIRA DO LIVRO DE BRAGANÇA:**

----- A Senhora Vereadora Dr.^a Isabel Lopes, apresentou ainda para aprovação o orçamento para a realização da XIV Feira do Livro, uma organização conjunta da Câmara Municipal de Bragança e Junta de Freguesia da Sé, cujo valor previsto é de 18.000,00€.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido orçamento.

----- **SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL/TRANSPORTES ESCOLARES:**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta:

----- “ Para efeitos de preparação do Ano Lectivo 2003/2004, e após audição do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 22 do corrente mês, é presente o Plano de Transportes Escolares, Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

-----Assim e para efeitos do disposto na alínea m), do n.º 1 do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propõe-se para aprovação os documentos acima mencionados, bem como a respectiva autorização para abertura do Concurso Público dos circuitos especiais de aluguer, e ainda a nomeação do Júri para análise das respectivas propostas, assim constituído:

-----Efectivos:

-----Presidente:

----- Dr.ª Isabel Lopes - Vereadora a Tempo Inteiro.....

-----Vogais:.....

-----Dr. Eleutério Alves- Director de Departamento Sócio Cultural.....

-----Dr.ª Maria da Graça Torres Velasco- Técnica Assessora de Serviço Social.....

-----Suplentes:.....

----- Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão- Vereador a tempo inteiro.....

-----António Manuel Chumbo- Chefe da Divisão Financeira”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Caderno de Encargos e Plano de Transportes, autorizar abertura do respectivo concurso público, bem como a constituição do júri, de acordo com a proposta apresentada.....

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**.....

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE:**.....

-----**GESTÃO DE PNEUS USADOS:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa de Ambiente, foi prestada a seguinte informação:.....

-----“Na sequência da reunião realizada nesta Câmara Municipal pelas 14 horas do dia 21 de Maio de 2003, sobre o assunto em epígrafe, reunião para a qual foram convidados a participar representantes das firmas sediadas em Bragança com actividade nesse sector, passo a informar:

-----1 – Das 5 (cinco) Firms convidadas, apenas se fizeram representar 2 (duas), nomeadamente a Recauchutagem Bragançana e a Firma de Transportes Padrão.....

-----2 – O objectivo primordial da reunião prendia-se com a necessidade de transmitir aos operadores do Sector as alterações práticas no sistema de recolha e transportes de pneus usados ao seu destino final, introduzidas pelo Decreto-Lei nº111/2001 de 6 de Abril.....

-----Até ao presente momento, a Câmara Municipal de Bragança, suportava em 35% as despesas de transporte dos pneus, assim como as despesas de incineração na SECIL, que orçava em 7\$00 - 0,03 € / Kg.....

-----O Decreto-Lei atrás citado, na alínea a) do n.º 5 do Artigo 7º, atribui à Entidade Gestora do Sistema Integrado, a responsabilidade de organizar a rede de recolha e conseqüente transporte dos pneus usados. Essa entidade gestora, a Valorpneu, foi constituída em 27 de Fevereiro de 2002 e licenciada em 7 de Outubro de 2002, pelos Ministérios das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e da Economia e tem por objectivo precisamente a organização e gestão do sistema de recolha e destino final de pneus usados, no quadro do sistema integrado previsto no Decreto-Lei nº111/2001.....

----- Neste sentido deixou de ter razão de ser e por impeditivo legal, o apoio que a C.M.B., vinha prestando aos operadores do Sector.

-----Do acima exposto foi dado conhecimento aos participantes na reunião, ou seja, que a partir desta data a Câmara Municipal de Bragança desvincular-se-ia de todo o processo.

-----Consideramos ainda, que deve ser dado conhecimento da decisão aos outros operadores do Sector que não se fizeram representar na referida reunião.”

-----Tomado conhecimento.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

-----**REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE E ACESSO À CASA DO ABADE DE BAÇAL, ARRANJO DO LARGO CENTRAL E ACESSO À IGREJA DE GUADRAMIL, RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL EM QUINTANILHA PARA APOIO AOS PEREGRINOS DE SANTIAGO, RECUPERAÇÃO DA CASA PAROQUIAL DE REBORDÃOS (RECUPERAÇÃO DA IMAGEM DA ENVOLVENTE DA ROTA, 1ª FASE):** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Foi solicitado pelo empreiteiro, CISDOURO, Construções e Obra Públicas, S.A., em 2003-04-16, a prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada em epígrafe.

-----Em função dos motivos alegados, nomeadamente atraso da disponibilização do Largo do Centro de Dia em Baçal e da zona de intervenção em Guadramil devido aos trabalhos de execução da rede de drenagem de águas residuais domésticas, somos de parecer que é razoável o pedido formulado. A consignação da obra foi feita em 16 de Maio de 2002 e o prazo de execução previsto era de 12 meses.....

-----Assim, dado que o prazo de conclusão expirou em 15 de Maio de 2003, e de acordo com o solicitado pelo empreiteiro, propomos que seja concedida a prorrogação legal do prazo até 31 de Julho de 2003.

-----Mais informamos que deverá ser apresentado novo plano de trabalhos e cronograma financeiro.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação do prazo legal requerido, de acordo com a informação da Divisão de Obras..

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:**

----- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS VELHOS DA**

PREVIDÊNCIA: TRABALHOS A MAIS DO CONTRATO E PREÇOS ACORDADOS: Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte proposta:

-----“A empreitada teve como objectivo fundamental intervir sob aspecto formal no bairro, melhorando a acessibilidade, servindo-o com circulação viária e de percursos pedonais – passeios. .

-----O Bairro já estava a ser servido com infra-estruturas básicas, como abastecimento de água e rede de águas residuais, com avançado estado de utilização, aparecendo em alguns pontos das respectivas redes roturas e entupimentos, devido essencialmente a desgaste provocado pelo avançado uso e anos de utilização.

-----Para uma melhor consolidação do regime urbanístico nos bairros, houve necessidade de executar uma nova rede de água e esgotos e adaptar os revestimentos dos passeios a um material mais adequado para reposição.

-----Conjugando as medições reais com as previstas, verificam-se alguns erros e omissões em movimentos de terras (abertura de vala) e área de pavimentação de passeios.

----- Assim, propõem-se a aprovação dos seguintes trabalhos a mais, bem como os preços unitários acordados, dos quais se anexa proposta do empreiteiro, que nos parecem aceitáveis, sendo de valores correntes em outras obras semelhantes adjudicadas por concurso público.

----- **1 – Preços acordados:**

----- **1.1 – Rede de águas residuais.**

----- - Fornecimento e colocação de tubagem em PVC rígido PN4, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, protecção à tubagem com saibro, aterro das valas, com compactação de camadas de 0,20m, transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e todos os trabalhos necessários 200mm. 249,60 m x 21€ = 5.241,60€

----- **2. 1 – Caixa de visitas.**

-----Fornecimento e assentamento de câmaras de inspecção Ø 1,00m com aros e cone pré-fabricado e tampa FF D400 0,50cm com inscrição “CMB saneamento” incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.

----- 20,0 un x 249,39€ = 4.987,80€

----- **3. 1 – Ramais domiciliários.**

- Execução de ramais domiciliários incluindo abertura e fecho de vala , fornecimento e aplicação de tubagem em PVC 125 mm PN4, execução de caixa em manilhas de betão pré-fabricado, conforme

indicação da fiscalização, execução do fundo da mesma, tampa em ferro fundido b 125 e restantes trabalhos necessários.36,0 un x 240,00€ = 8.640,00€
-----8.1 – Execução de escadas em betão2,0 un x 2.000,00€ = 4.000,00€
-----10.1 – Passeios
----- Inicialmente estavam previstos em betonilha esquartelada e como a diferença com o proposto em pedra de chão é de 1,25€, um valor aceitável, dessa forma as vantagens deste revestimento superam este diferencial, nomeadamente em reposição 2183,97m2x1,25€= 2.729,96€
-----..... **Subtotal 25.599,36€**

-----**2. Preços de contrato**.....

-----2.1 – Abertura de vala 375,60ml x 12,67€ = 4.4758,851.5
-----2.2– Execução de Passeios598,00m2 x 14,96€ = 8.946,08€
-----..... **Subtotal 13.704,93€**

-----..... **Total.....39.304,29€**

-----.....» **24,98% a Mais**

-----**Nota:** Deverá ser feito um contrato adicional à referida empreita no valor de 39.304,29€.”

-----**Despacho:** “Autorizado, face à justificação apresentada. Conhecimento para a reunião de Câmara, devendo proceder-se à realização do contrato adicional”.

-----Tomado conhecimento.

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas:**

----- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS VELHOS DE PREVIDÊNCIA:** Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 13.691,99 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Lda, pelo valor de 157.335,11 € + IVA.....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----**ROTA DA TERRA FRIA -REMODELAÇÃO DOS LARGOS DA FEIRA E DO TOURAL EM IZEDA:** - Auto de medição de trabalhos n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 102.314,21 €, adjudicada à empresa Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 519.647,16 € + IVA.....

----- **Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ROTA DA TERRA FRIA – PARQUE DE CAMPISMO EM RABAL – 1ª FASE**: Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 43.173,06 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 715.484,56 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----**ROTA DA TERRA FRIA – Requalificação Urbanística da Margem Esquerda do Rio Onor e Construção de um Parque de Campismo em Rio de Onor**: Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 109.848,03 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 612.484,92 € + IVA.

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----**ROTA DA TERRA FRIA – Requalificação do espaço envolvente e acesso à Casa do Abade de Baçal, arranjo do Largo Central e acesso à igreja de Guadramil, recuperação do imóvel em Quintanilha para apoio aos Peregrinos de Santiago, recuperação da Casa Paroquial de Rebordãos (recuperação da imagem da envolvente da rota, 1.ª fase)**: Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **ARRANJO DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E MÃE DE ÁGUA**: Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 87.792,97 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 729.714,51 € + IVA.....

-----**Despacho**:- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**:.....

-----**VIA DE ACESSO DA AV. JOÃO DA CRUZ/ AV. HUMBERTO DELGADO**:.....

-----Em Reunião realizada no dia 12 de Maio do ano em curso, o Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso questionou o problema da protecção/ gradeamento utilizado na via de acesso ao Túnel. Em

resposta, o Sr. Presidente solicitou informação escrita relativa às normas de segurança para aquele local ao Director de Departamento de Obras e Urbanismo, tendo este informado o seguinte:..

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que o gradeamento em causa não tem 60 cm mas sim 90 cm de altura.

-----Foi solicitada informação à fiscalização da obra sobre normativos de segurança, a qual informou não encontrar normativos específicos para este tipo de guardas, nomeadamente em áreas urbanas.

-----Mais se informa que este assunto tinha sido já por nós abordado e posto à consideração do projectista o qual ficou acordado a sua colocação, não com 85 cm como estava previsto no projecto, mas com 90 cm que seria a altura usual para este tipo de guardas de protecção e a tecnicamente possível sem alterar as condições prescritas na empreitada “.....

-----Tomado conhecimento.

-----EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS NA ESTRADA “LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/ GUADRAMIL/ FRONTEIRA”:.....

-----Na sequência da solicitação efectuada pelo Sr. Presidente, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Maio, relativa à evolução dos trabalhos da empreitada referida, pelo Departamento de Obras e Urbanismo, foi apresentada a seguinte informação:

-----“Em 07.01.2002 – Auto de Consignação

-----Em 13.02.2002 – Adiantamento de 20%.....

-----Em 07.03.2002 – A Câmara suspende os trabalhos por 8 dias úteis para reformular o projecto.....

-----Em 07.03.2002 – Consulta prévia para trabalhos de topografia e elaboração/reformulação do projecto.

-----Em 19.04.2002 – Of. 2627 –C.M.B. a informar que os trabalhos deverão ser retomados.....

-----Em 16.08.2002 – Pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra.

-----Em 02.09.2002 – Chamada de atenção, por parte da empresa, da má qualidade dos solos. .

-----Em 09.09.2002 – Autorizada a prorrogação do prazo de execução até 05.10.2002.

-----Em 17.09.2002 - Foi-lhe comunicado, por Fax o atraso da obra e o imediato reinício dos mesmos.....

-----Em 11.10.2002 – Nova comunicação do atraso.

-----Em 11.12.2002 – Justificação do atraso e novo pedido de prorrogação de prazo até 05 de Junho de 2003.

----- Em 13.01.2003 – Prorrogação do prazo até 05.06.2003.

-----Em 03.03.2003 – Insistência para recomeço de trabalhos.

-----Em 04.04.2003 – Comunicação do recomeço de trabalhos.

-----Em 13.05.2003 – Nova insistência, para reforço da obra com recursos humanos e equipamento, com vista à conclusão da obra nos prazos previstos.”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO:**.....

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS-1.ª ALTERAÇÃO:**

-----Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte proposta de alteração ao Regulamento em epígrafe, que a seguir se transcreve:.....

-----“Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Projecto da 1ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET) , publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 71, de 25 de Março de 2003, Apêndice n.º 47, é apresentada pela Divisão de Urbanismo desta edilidade a seguinte sugestão:.....

-----No Capítulo II – Técnicos - Secção I – Inscrição :

-----Por lapso não se procedeu à alteração parcial da redacção do n.º 2 do artigo 13º do RMUET – pois segundo as orientações prescritas pelas respectivas ordens profissionais, deixou de ser obrigatória a inscrição dos técnicos nas Câmaras Municipais, nesta medida suprime-se do preceito legal em causa, o cancelamento da inscrição dos técnicos nesta Câmara Municipal, passando a prever a nova redacção o mero averbamento ao registo existente na Câmara Municipal.

-----**Redacção actual:**.....

-----Artigo 13º

-----**Responsabilidade**

-----2 – Serão impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras, **e cancelada a sua inscrição na Câmara**, os técnicos responsáveis por obras que apresentem erros e ou defeitos de construção, devidamente comprovados em auto, e ou ruírem ou ameaçarem ruína no prazo estabelecido no número anterior se, organizado o inquérito e depois de ouvidos por escrito, a sua culpabilidade for mantida.....

-----**Nova redacção:**.....

----- Artigo 13º

-----Responsabilidade

-----2 – Serão impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras, **com o averbamento no respectivo registo**, os técnicos responsáveis por obras que apresentem erros e ou defeitos de construção, devidamente comprovados em auto, e ou ruírem ou ameaçarem ruína no prazo estabelecido no número anterior se, organizado o inquérito e depois de ouvidos por escrito, a sua culpabilidade for mantida.

-----Da natureza da alteração acima, não resulta para os interessados a imposição de deveres, sujeições ou encargos, entendendo-se salvo melhor e fundamentada opinião, dispensar novo período de apreciação pública.

-----Não tendo sido apresentadas quaisquer outras sugestões.

-----Propõe-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal a Proposta de Regulamento na sua versão final, que a seguir se transcreve, a fim de a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro".

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS-1.ª ALTERAÇÃO:**

-----**Nota justificativa**

-----O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em vigor, adiante designado de Regulamento Municipal, foi elaborado ao abrigo do novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.

-----Neste enfoque, estabeleceram-se os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas, bem como às compensações, no município de Bragança.

-----Todavia, constata-se que a realidade urbanística na cidade e resto do concelho não permanece imutável, dia a dia assiste-se ao aparecimento de novas edificações, que se traduzem em novos actos de gestão urbanística de iniciativa dos particulares, pelo que importa, com celeridade, que os municípios, em sede de Regulamento Municipal, consignem regras urbanísticas orientadoras, que venham a reforçar os seus poderes de fiscalização, garantindo assim que a actividade promovida pelos particulares se desenvolva no estrito cumprimento da legalidade.

----- Nos termos do acima plasmado, a **alteração ao Regulamento Municipal**, vai incidir nos seguintes parâmetros:.....

- a)** No Capítulo II – Técnicos - Secção I – Inscrição :
- 1)** São revogados a alínea a) do n.º 1 do artigo 7º; os artigos 8º; 9º; 11º e 57º, bem como o Quadro XVI da Tabela anexa, pois segundo orientações prescritas pelas respectivas ordens profissionais, deixa de ser obrigatória a inscrição dos técnicos nas Câmaras Municipais;
- 2)** É alterada a redacção do vertido no artigo 10º;.....
- 3)** É alterada a redacção do previsto no n.º 2 do artigo 13º;.....
- b)** É alterada a redacção do n.º 6 do artigo 42º que prevê a redução de taxas na área de intervenção da Zona Histórica de Bragança, deixa de se falar em GPI, GPII e GPIII, pois com a entrada em vigor dos Planos de Pormenor I e II, a área de intervenção da Zona Histórica passa a denominar-se de UOPGI e UOPGII;
- c)** É revogado o artigo 54º - ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas – cuja matéria transita para o Capítulo X;
- d)** Ao artigo 86º (anterior 62º) são aditados os n.º 2 e 3;.....
- e)** Estabelecem-se regras urbanísticas afectas à Ocupação da Via Pública e Normas de Segurança, à Propriedade Horizontal e Convenção de Pisos, ao Estacionamento, aos Muros de Vedação, às Contra-ordenações, que aparecem respectivamente, com a denominação de Capítulos X; XI; XII; XIII e XIV, conseqüentemente, transita o capítulo das Disposições Finais para o Capítulo XV.
- f)** A Tabela anexa ao Regulamento Municipal é alvo de alteração, concretamente:
- 1)** No Quadro IV – Valor das Compensações - é introduzida uma observação, que alude, para os emparcelamentos nas Áreas rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, a não aplicação das taxas aí previstas;.....
- 2)** No Quadro VI – Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação – por uma questão de estrutura e melhor orientação dos serviços competentes, algumas taxas previstas transitam para novos quadros, criam-se assim o Quadro VI - A – Casos Especiais; o Quadro VI - B – Infra-estruturas urbanísticas e o Quadro VI - C – Cálculo das garantias;
- 3)** No Quadro XII – Informação prévia – no que concerne à realização de operação de loteamento, altera-se o valor (de 10 para 20) alusivo à unidade de ocupação, a que corresponde um reajustamento da aplicação da respectiva taxa (vide pontos 1 e 1.1.);

----- **4)** No Quadro XIII – Ocupação da via pública por motivos de operações urbanísticas – para uma melhor eficiência e aplicação das taxas previstas pelos serviços competentes, procedeu-se a uma reestruturação numérica das matérias do quadro em apreço;

----- **5)** No Quadro XIV – Vistorias – é fixada uma nova taxa pela realização de inspecções periódicas, reinspecções e inspecções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (vide ponto 9), na sequência da transferência destas competências para as Câmaras Municipais, por força do previsto pelo D.L. n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

----- Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da mesma Lei, propor a aprovação da 1ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas.

----- **CAPÍTULO II**

----- **Técnicos**

----- **Secção I**

----- **Inscrição**

----- **Artigo 7º**

----- **Obrigatoriedade**

----- 1-(...)

----- a) Revogada nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento;

----- **Artigo 8º**

----- **Condições**

----- Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento.

----- **Artigo 9º**

----- **Processamento**

----- Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento.

----- **Artigo 10º**

----- **Registo**

----- 1 – Nos serviços municipais haverá um registo dos técnicos, donde constará, o nome e residência ou escritório do técnico.

----- 2 - Nos serviços municipais existirá ainda uma ficha de registo para cada técnico, donde constará:

-----a)Nome;

-----b)Residência ou escritório;

-----c)Indicação do curso;

-----d)Assinatura e rubrica usuais;.....

-----e)Relação das obras de sua responsabilidade;

-----f)Ocorrências em obras e projectos, no concelho, da responsabilidade ou autoria do técnico, bem como, quando tiver sido o caso, das sanções aplicadas.

-----3 - Sempre que um técnico mude de residência ou de escritório, ou se verificarem alterações quanto aos restantes elementos indicados, deverá o facto ser participado por escrito à Câmara.

-----4 - Os nomes, endereços e qualificações dos técnicos, estarão disponíveis para consulta nos serviços municipais.

-----5 - Esta listagem será actualizada de ano a ano, pelos serviços camarários competentes, podendo dela ser requeridas cópias.

-----**Artigo 11º**

-----**Anulação**.....

----- Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento.

-----**Artigo 13º**

-----**Responsabilidade**

-----2 – Serão impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras, com o averbamento no respectivo registo, os técnicos responsáveis por obras que apresentem erros e ou defeitos de construção, devidamente comprovados em auto, e ou ruírem ou ameaçarem ruína no prazo estabelecido no número anterior se, organizado o inquérito e depois de ouvidos por escrito, a sua culpabilidade for mantida.

-----**CAPÍTULO IX**.....

-----**Taxas**

-----**Secção I**.....

-----**Disposições gerais**.....

-----**Artigo 42º**

-----**Isenções gerais**.....

----- 6 – Na área de intervenção da Zona Histórica, designada por UOPGI, as taxas previstas na tabela anexa serão reduzidas em 75%. Na UOPGII as taxas previstas na tabela anexa serão reduzidas em 50 %.....

-----**Artigo 54º**.....

-----**Ocupação da via pública por motivos de operações urbanísticas**.....

-----Revogado nos termos do n.º 3 do artigo 86º, do presente Regulamento.

-----**Artigo 57º**.....

-----**Inscrição de técnicos**.....

-----Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento.

-----**Artigo 86º**.....

-----**Revogações**.....

-----2 – São revogados a alínea a) do n.º 1 do artigo 7º; os artigos 8º; 9º; 11º e 57º, bem como o Quadro XVI da Tabela anexa, do presente Regulamento.....

-----3 – É ainda revogado o artigo 54º, do presente Regulamento.

-----**CAPÍTULO X**.....

-----**Ocupação da Via Pública e Normas de Segurança**.....

-----**SECÇÃO I**.....

-----**Ocupação da Via Pública**.....

-----**Artigo 60º**.....

-----**Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas**.....

-----A ocupação da via pública que seja consequência directa ou indirecta da realização de operações urbanísticas está sujeita a prévia aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal, de um plano que defina as condições dessa ocupação.

-----**Artigo 61º**.....

-----**Objectivo do plano de ocupação**.....

-----O plano de ocupação da via pública tem por objectivo garantir a segurança dos utentes da via pública e a vedação dos locais de trabalho, devendo o mesmo cumprir o disposto nos artigos subsequentes.....

-----**Artigo 62º**.....

-----**Instrução do pedido**.....

-----O plano de ocupação da via pública deve ser instruído como os seguintes elementos:

----- a)Requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a ser apresentado em simultâneo com o pedido de emissão do alvará de licença ou autorização da operação urbanística a levar a efeito, do qual deve constar a identificação completa do dono da obra, solicitando a aprovação do plano de ocupação, a referência do prazo previsto para essa ocupação que não pode exceder o prazo de execução da respectiva operação urbanística;

-----b)No caso de operações urbanísticas não sujeitas a licença ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação da via pública será emitida pelo prazo solicitado pelo dono da obra (interessado), sujeito à aprovação do Presidente da Câmara Municipal;

-----c)O plano de ocupação da via pública é constituído por peças desenhadas que, no mínimo, tenham a seguinte informação:

-----i)Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar, assinalando o tapume, respectivas cabeceiras, sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;

-----ii)Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar, com vista à protecção de peões e veículos.

-----**Artigo 63º**

-----**Da análise do pedido**

-----1 – A decisão deve ser proferida no prazo máximo de 15 dias a contar da data da entrada do pedido de ocupação da via pública.

-----2 – O interessado é notificado da decisão, nos termos legais no prazo de 8 dias, após aquela ter sido proferida.

-----3 – Quando tenha sido deferido o pedido de ocupação, o requerente é obrigado ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da Tabela anexa ao presente Regulamento, sem o que não será emitida a correspondente licença de ocupação.

-----**Artigo 64º**

-----**Condições da ocupação da via pública**

-----1 – A ocupação dos passeios da via pública deverá estabelecer-se por forma a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente nesse troço do passeio, fique uma faixa não inferior a 1,2m de largura devidamente sinalizada.

----- 2 – Pode ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos, pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no plano, em casos excepcionais devidamente reconhecidos pelo Presidente da Câmara Municipal, a partir da demonstração de que tal é absolutamente necessário à execução da obra

-----3 - Nos casos de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem referidos no número anterior, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,2 m de largura e 2,2 m de altura, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

-----4 - Os corredores referidos no número anterior devem ser bem iluminados e mantidos em bom estado de conservação, com o piso uniforme e sem descontinuidade ou socalcos, por forma a garantirem aos utentes total segurança.

-----**SECÇÃO II**.....

-----**Normas de Segurança**

-----**Artigo 65º**

-----**Tapumes**.....

-----1 – Sempre que devido à realização de operações urbanísticas é obrigatória a colocação de tapumes, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

-----2 - Os tapumes devem ser em material resistente e opaco, com desenho e execução cuidada e terão a altura de 2,2 m em toda a sua extensão.

-----3 - Nos casos em que se usem os tapumes como suporte de publicidade, deve ter-se em conta a sua integração, por forma a valorizar a imagem do conjunto.

-----4 - É obrigatória a pintura das cabeceiras com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais, ou seja, com as cores branca e vermelha, em tramos de 20 cm, alternadamente.

-----5 - Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como o amassadouro e depósito de entulhos, ficarão situados no interior do tapume, excepto quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito, sendo expressamente proibido utilizar, para tal, o espaço exterior ao mesmo, no qual apenas será permitido o depósito de materiais que não prejudiquem o trânsito, por tempo não superior a uma hora, a fim de serem facultadas as operações de carga e descarga dos mesmos.

-----6 - Nas ruas onde existam bocas de rega e incêndio, os tapumes serão colocados por forma a que as mesmas fiquem completamente acessíveis da via pública.

----- **Artigo 66º**

-----**Amassadouros, depósito de entulho e materiais**.....

-----1 - Em casos especiais devidamente justificados e nos casos em que for dispensada a colocação de tapumes, o amassadouro e o depósito de entulhos e materiais poderá localizar-se nos passeios, ou se não existirem, até 1 m da fachada.

-----2 - Nas situações previstas no número anterior, as massas a fabricar e os entulhos a empilhar devem ser feitos sobre estrados, por forma a evitar quaisquer prejuízos ou faltas de limpeza dos arruamentos.

-----3 - Os entulhos ou materiais depositados nunca poderão ser em tal quantidade que prejudiquem o trânsito, devendo ser removidos, diariamente, para o interior das obras, os estrados utilizados.

-----**Artigo 67º**

-----**Andaimes**.....

-----1 – Os andaimes deverão ser objecto dos mais persistentes cuidados e vigilância, por parte do responsável da obra e seus encarregados e a sua montagem deverá observar rigorosamente as prescrições do Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil.....

-----2 – Na montagem de andaimes, confinantes com a via pública é obrigatória a colocação de resguardos que evitem a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos.

-----**Artigo 68º**

-----**Palas de protecção**

-----1 - Nas obras relativas a edifícios com dois ou mais pisos acima da cota da via pública, é obrigatória a colocação de pala para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixada e inclinada para o interior da obra, a qual será colocada a uma altura superior a 2,5 m em relação ao passeio.

-----2 - É obrigatória a colocação de pala com as características previstas no número anterior em locais de grande movimento, nos quais não seja possível ou mesmo inconveniente a colocação de tapumes.

-----3 - Em ambos os casos a pala terá um rebordo em toda a sua extensão com a altura mínima de 0,15 m.

-----**Artigo 69º**

-----**Protecção de árvores, candeeiros, caixas de ramal**.....

----- Se junto da obra existirem árvores, candeeiros de iluminação pública, caixas de ramal (águas e esgotos) deverão fazer-se resguardos que impeçam quaisquer danos nos mesmos.

-----**Artigo 70º**

-----**Limpeza da obra e da via pública**.....

-----1 - Os tapumes, todos os materiais existentes, bem como os detritos (entulho) depositados no seu interior, devem ser retirados no prazo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada e limpa e reposta a sinalização que haja sido deslocada.

-----2 – Os danos eventualmente causados na via pública são da responsabilidade do dono da obra, devendo repará-los no prazo mais curto possível.....

-----**Artigo 71º**.....

-----**Garantias**.....

-----1 – Será prestada pelo dono da obra uma caução, mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução a favor da Câmara Municipal, de montante previsto no Quadro VI - C da Tabela anexa ao presente Regulamento.

-----2 – A aludida caução só poderá ser libertada, mediante requerimento do dono da obra, após parecer favorável dos serviços municipais relativamente ao bom estado das infraestruturas públicas.

-----3 – Numa situação de incumprimento, o Presidente da Câmara Municipal poderá accionar a caução prestada, a fim de serem repostas as condições das infraestruturas no estado em que se encontravam antes do início da obra.

-----**CAPÍTULO XI**.....

-----**Propriedade horizontal e convenção de pisos**.....

-----**Artigo 72º**.....

-----**Instrução do pedido**.....

-----1 - Para efeitos de constituição de propriedade horizontal de edifícios, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

-----a) Requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar a identificação completa do titular do alvará de licença ou autorização, com indicação do número e ano do respectivo alvará, incluindo o seu domicílio ou sede, bem como a respectiva localização do prédio (rua, número de polícia, freguesia);

-----b) Do requerimento deve constar igualmente a indicação do pedido em termos claros e precisos;

----- c) Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas. Cada fracção autónoma deve discriminar o piso, o destino da fracção, o número de policia pelo qual se processa o acesso à fracção (quando exista), a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraços se os houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio;

-----d) Indicação de zonas comuns - descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções e das zonas comuns relativamente a todas as fracções e números de policia pelos quais se processa o seu acesso, quando esses números existam;

-----e) Peças desenhadas - duas cópias, em papel opaco, com a designação de todas as fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação a cores de cada fracção e das zonas comuns, sendo uma com a palavra original a cor vermelha.

-----2 – Nos casos de vistoria ao local, na hipótese de não se encontrar no arquivo projecto aprovado do imóvel, as peças desenhadas devem ser instruídas com um corte que evidencie os pés direitos dos diferentes andares.

-----**Artigo 73º**

-----**Convenção de direito e esquerdo**

-----Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou fracções, a designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

-----**Artigo 74º**

-----**Designação das fracções**

-----Se em cada andar existirem três ou mais fracções ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra "A" e no sentido dos ponteiros do relógio.

-----**Artigo 75º**

-----**Designação dos pisos**

-----Os pavimentos dos edifícios são designados de acordo com a seguinte regra:

-----a) Rés-do-chão - corresponde ao piso cujo pavimento está à cota da via pública de acesso ao edifício, com uma tolerância aproximadamente de 1 metro para baixo ou para cima. Nos casos em que o mesmo edifício seja servido por arruamentos com níveis diferentes, assume a designação

de rés-do-chão o piso cujo pavimento tenha a sua cota relacionada com a via de acesso que dá serventia à entrada principal;

-----b) Caves - todos os pisos que se desenvolvam a níveis inferiores ao rés-do-chão, designando-se cada um deles, respectivamente, por 1.ª cave, 2.ª cave, etc.;

-----c) Andares - todos os pisos que se desenvolvem a níveis superiores ao rés-do-chão, designando-se cada um deles por 1.º andar, 2.º andar, etc.;

-----d) Água furtada - qualquer piso resultante do aproveitamento do vão do telhado.

-----**CAPÍTULO XII**.....

-----**Estacionamento**.....

-----**Artigo 76º**.....

-----**Parâmetros a respeitar**.....

-----No dimensionamento dos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, devem garantir-se cumulativamente lugares de estacionamento público e privado, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria.

-----**Artigo 77º**.....

-----**Dimensões**.....

-----Os lugares de estacionamento referidos no número anterior devem ter as seguintes dimensões mínimas:

-----a) Garagem privativa - 5,5 m x 2,3 m;

-----b) Posição de estacionamento no interior do edifício, nomeadamente garagem colectiva, ou a descoberto - 5 m x 2,3 m.

-----**Artigo 78.º**.....

-----**Excepções**.....

-----Nas situações devidamente justificadas poder-se-á admitir a redução das dimensões dos lugares de estacionamento previstas no artigo anterior.

-----**CAPÍTULO XIII**.....

-----**Muros de vedação**.....

-----**Artigo 79º**.....

-----**Muros**.....

-----1 – Os muros de alvenaria, incluindo os previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 16º do presente Regulamento, devem obedecer às seguintes características:.....

----- a) Alvenarias de tijolo ou bloco de betão devem ser rebocadas e pintadas caso se situem em aglomerado urbano ou assim o determine o seu impacto paisagístico;

-----b) No caso de alvenarias de pedra as técnicas construtivas e as dimensões e tipo de pedra a utilizar deverão assegurar que o aparelho resultante tenha o aspecto e as características da tradição construtiva da região.

-----2 – Todos os elementos e materiais decorativos dos muros, incluindo portões, gradeamentos ou simples elementos pontuais, devem ser convenientemente desenhados e explicados em projecto carecendo de aprovação de carácter estético por parte da Câmara Municipal.

-----3 – A altura máxima dos muros entre propriedades privadas é de 2 m. Quando confrontem com a via pública a altura máxima é de 1,4 m.

-----4 – Exceptua-se dos máximos previstos no número anterior as seguintes situações:

-----a) Quando o alinhamento em altura o justifique;

-----b) Nos casos de diferenças de quotas entre terrenos adjacentes; neste caso, sempre que a altura do muro de suporte for superior a 2 m a altura do muro de vedação não poderá ser superior a 1,2 m de altura.

-----c) Em casos devidamente justificados serão permitidas vedações com altura superior em sebes vivas, grades ou arame, até à altura máxima de 2,50m.

-----5 - Quando haja manifesto interesse em defender aspectos turísticos ou panorâmicos de construções existentes ou da urbanização local, poderá a Câmara Municipal impor outras alturas para muros de vedação, podendo ainda exigir a sua substituição por sebes vivas ou pela composição de muro de vedação com sebe viva.

-----**Artigo 80º**

-----**Proibições**.....

-----Não é permitido o emprego de arame farpado em vedações nem a colocação de fragmentos de vidro, lanças, picos, etc, no coroamento dos muros de vedação confinantes com a via pública.

-----**CAPÍTULO XIV**

-----**Contra-ordenações**.....

-----**Artigo 81º**

-----**Definição**.....

-----A violação de qualquer norma deste capítulo constitui contra-ordenação passível de aplicação de uma coima, nos termos dos artigos seguintes.

----- **Artigo 82º**

-----**Âmbito**

-----A todas as infracções a este Regulamento não previstas nos seus artigos é aplicável, consoante o caso, o artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, ou o Regime Jurídico das Contra-ordenações previsto pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, com as sucessivas alterações.....

-----**Artigo 83º**

-----**Ocupação da via pública e normas de segurança**

-----1 – A violação do previsto no presente Regulamento, relativa à ocupação da via pública e normas de segurança é contra-ordenação punida com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 2500, no caso de pessoa singular ou até € 10 000, no caso de pessoa colectiva.

-----2 – A não colocação de tapumes, de resguardos ou andaimes, bem como a elevação de materiais em condições que não garantam a segurança das pessoas e bens, implicam o embargo da obra até que a situação se encontre regularizada.

-----**CAPÍTULO XV**

-----**Disposições Finais**

-----**Artigo 84º**

-----**Dúvidas e omissões**.....

-----Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

-----**Artigo 85º**

-----**Actualização**.....

-----1 – Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder em Janeiro de cada ano, à actualização automática das taxas da tabela anexa ao presente Regulamento, aplicando um aumento igual ao valor da inflação do ano transacto, reconhecido pelo I.N.E.....

-----**Artigo 86º**

-----**Revogações**.....

----- 1 - Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições de regulamentos, posturas ou normas internas deste município que disponham sobre as mesmas matérias e com este estejam em contradição.

-----2 – São revogados a alínea a) do n.º 1 do artigo 7º; os artigos 8º; 9º; 11º e 57º, bem como o Quadro XVI da Tabela anexa, do presente Regulamento.....

-----3 – É ainda revogado o artigo 54º, do presente Regulamento.

-----**Artigo 87º**

-----**Entrada em vigor**

-----O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação em Diário da República.

-----**Tabela anexa**.....

-----**QUADRO IV**.....

-----**VALOR DAS COMPENSAÇÕES**

	Valor em euros €
1 - Compensação decorrente de operações de loteamento, pela não execução de obras de urbanização:	
1.1 - Por metro quadrado de área bruta de construção	14,21
2 - Compensação pela não cedência de parcelas para instalação de equipamentos públicos e realização de espaços verdes em operações de loteamento em que tal se não justifique.	
2.1 - Por metro quadrado de área que haveria de ser cedida, nos termos da Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro	28,43
Obs: Nos emparcelamentos nas Áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas 1 lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas no presente quadro.	

-----**QUADRO VI**.....

-----**TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

	Valor em euros €
1. Emissão de alvará.	25,00
2. Taxa geral a aplicar em todas a licenças, em função do prazo:	
2.1 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,40
3. - Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de alteração:	

3.1 - Por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso	0,79
4 - Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal:	
	Valor em euros €
4.1 - Taxas a acumular com as dos n.ºs 2 e 3, por piso e por metro quadrado ou fracção:	
4.1.1 - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes	11,36
4.1.2 - Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação.	68,22
5 - Encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de volume nas reconstruções e as ampliações, fora dos loteamentos titulados por alvarás envolvendo ou não reforço ou redimensionamento das infra-estruturas urbanas:	
5.1 - Construção em geral - Por cada metro quadrado de área construída (a aplicar de acordo com o art.º41.º do presente Regulamento) - valor de C.....	14,21
5.2 - Indústria e agricultura	7,11
Obs. Nas obras de edificação de execução por fases, as taxas previstas no presente quadro, aplicam-se autonomamente a cada fase.	

-----**QUADRO VI-A**-----**CASOS ESPECIAIS**

	Valor em euros €
1. Emissão de alvará.	25,00
2. - Outras construções, reconstruções ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:	
2.1 - Por metro linear ou fracção no caso de muros	0,85
2.2 - Por metro quadrado de área bruta de construção ou fracção	0,56
2.3 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,40
3. - Demolições	
3.1 - Edifícios - Por piso demolido	28,43
3.2 - Outras demolições, por metro linear	0,52
4. - Construção, ampliação ou modificação de jazigos:	
4.1 - Por cada jazigo	65,37
4.2 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,40

-----**QUADRO VI-B**

----- **INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS**

	Valor em euros
1. - Reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara:	
1.1 - Calçada à portuguesa - cada metro quadrado	19,90
1.1.1 - Calçada a cubos e paralelepípedos - cada metro quadrado	19,90
1.1.2 - Pavimento em tapete betuminoso com fundação incluindo camada de regularização em Tout Venant com 24 cm e por m ²	42,63
1.1.3 - Passeios em betonilha de cimento	19,90
1.1.4 - Passeios em mosaico anti-derrapante - cada m ²	22,73
1.1.5 - Passeios em lajeado de pedra - cada m ²	22,73

----- **QUADRO VI-C**----- **CÁLCULO DAS GARANTIAS**

	Valor em euros €
1 - Valor por metro linear, para cálculo das garantias das infra-estruturas, na área abrangida pelas obras públicas de requalificação da zona histórica.	
1.1 – Por metro linear ou fracção, confinante com a via pública	404,62
2 – Garantias das infra-estruturas a exigir aquando do processo de licenciamento de obras de edificação na cidade:	
2.1 - Em todos os processos de licenciamento ou autorização de obras de edificação que confinem com a via pública, na área urbana da cidade;	
2.1.2 - Para efeitos de cálculo do valor da caução ou garantia será taxada a frente principal do lote, que confine com a via pública;	
2.1.3 - No caso de habitações unifamiliares, a garantia não deverá ultrapassar o valor de:	4.046,18
2.1.4 - Valor unitário por metro linear de frente do lote, para efeitos de cálculo das cauções e ou garantias	215,80

----- **QUADRO XII**----- **INFORMAÇÃO PRÉVIA**

	Valor em euros €
1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento até 20 unidades de ocupação	150,00
1.1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento com mais de 20 unidades	250,00
2 – Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	50,00

----- **QUADRO XIII**----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**

	Valor em euros €
1 – Tapumes ou outros resguardos:	
1.1 - Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	0,79
1.2 - Por cada período de trinta dias ou fracção	5,40
2. – Andaimos:	
2.1 – Por andar ou pavimento a que correspondam	0,23
2.2 – Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	0,79
2.3 - Por cada trinta dias ou fracção	5,40
3 - Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:	
3.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.1.1 - Por metro quadrado ou fracção.....	28,43
3.1.2 - Por cada trinta dias ou fracção.	28,43

----- **QUADRO XIV**----- **VISTORIAS**

	Valor em euros €
1 - Realização de vistorias (inclui custos com a deslocação e remunerações de peritos e outras despesas).	
1.1 – Para efeitos de concessão de licenças de utilização:	
1.2 - Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento, garagem etc.)	42,63
1.3 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	14,21
2 - Sempre que o número de fogos seja superior a cinco e estejam integrados em edifício construído em regime de propriedade horizontal:	
2.1 - Por cada fogo	28,43
3. – Para licenças de ocupação:	
3.1 - Estabelecimento comercial até 50 m ² de área	39,79
3.2 - Estabelecimento industrial até 200m² de área	56,85
3.3 - Por cada 100 m² ou fracção a mais em todos os estabelecimentos	25,58
4 - Vistorias necessárias para prorrogação de prazo de reparação e beneficiação	8,54
5 - Para constituição de propriedade horizontal:	
5.1 - Por cada vistoria	42,63

5.2 - Acresce por cada fracção autónoma	14,21
6 - Outras vistorias	42,63
7 - Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos:	
7.1 - Por cada vistoria, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pela Câmara	59,69
8 - Certificação a pedido dos interessados, em cumprimento do Regulamento - Geral do Ruído (Decreto-Lei N.º 292/2000, de 14 de Novembro), incluindo as despesas de deslocação dos funcionários, bem	
8.1 - Concelho de Bragança	227,38
8.2 - Poderá prestar-se este serviço em outros concelhos, quando solicitado pelas Câmaras Municipais	454,77
9 – Inspeções periódicas, reinspeções e Inspeções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:.....	
9.1 – Por cada, ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou tapete rolante.	100,00

-----**QUADRO XVI**.....

-----**INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS**

-----**(Revogado nos termos do n.º2 do art.86.º do presente Regulamento)**”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a 1.ª alteração do referido Regulamento, na sua versão final.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do Art.º 53.º, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.**

-----Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte proposta de alteração ao Regulamento em epígrafe, que a seguir se transcreve:

-----“Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Projecto de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, no Diário da República, 2ª Série, n.º 71, de 25 de Março de 2003, Apêndice n.º 47, é apresentada pela Divisão de Urbanismo desta edilidade a seguinte sugestão:

-----Prevê o Dec. - L ei n.º 310/02, de 18/12 (transferência de competências dos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais, em matéria de licenciamento de actividades diversas),

designadamente no n.º 2 do artigo 23º que a licença de exploração de máquinas de diversão, pode ser requerida por períodos anuais ou semestrais.

-----Reportando- nos ao Capítulo XIV - licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão (Dec. - Lei n.º310/02, de 18/12):.....

-----Constata-se que no ponto 2 – exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão - propôs-se a aplicação de uma única taxa no valor de 88,58 euros(não se referiu expressamente o período anual/semestral para a licença de exploração).....

-----Como decorre da lei e dando cumprimento ao regime previsto pelo n.º 2 do artigo 23º do Dec. - Lei n.º 310/02, de 18/12 , passa a prever-se o licenciamento semestral (por cada máquina) – 44,29 euros e o licenciamento anual (por cada máquina) – 88,58 euros.

-----Redacção actual :

-----CAPITULO XIV

-----LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

----- (DEC.-LEI n.º310/02, de 18/12)

	Valor em euros €
1. - Registo de Máquinas.	88,58
2.-Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão.	88,58
3. – Averbamento por transferência de propriedade – cada máquina.	44,71
4. – 2.ª Via do Título de Registo – cada máquina.	30,10

-----Nova redacção :.....

-----CAPITULO XIV

-----LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

----- (DEC.-LEI n.º310/02, de 18/12)

	Valor em euros €
1. - Registo de Máquinas.	88,58
2.-Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
2.1 – Licenciamento semestral (por cada máquina)	44,29
2.2 – Licenciamento anual (por cada máquina)	88,58
3. – Averbamento por transferência de propriedade – cada máquina.	44,71
4. – 2.ª Via do Título de Registo – cada máquina.	30,10

----- Da natureza da alteração acima, por que decorre da lei, não resulta para os interessados a imposição de novos deveres, sujeições ou encargos, entendendo-se salvo melhor e fundamentada opinião, dispensar novo período de apreciação pública.

-----Não tendo sido apresentadas quaisquer outras sugestões.

-----Propõe-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal a Proposta de Regulamento na sua versão final, que a seguir se transcreve, a fim de a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

-----Nota justificativa

-----Face à legislação actualmente em vigor, que prevê a transferência de competências dos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais, em matéria de licenciamento de actividades diversas, designadamente, o licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão e o licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.

-----Atendendo que são devidas taxas pelo licenciamento das actividades retromencionadas, competindo assim aos órgãos municipais, proceder à fixação dessas taxas através de regulamentação municipal.

-----Nos termos supra, procede-se pois à revisão da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, criando-se dois novos Capítulos, o Capítulo XIV - Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão e o Capítulo XV - Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.

-----CAPITULO XIV

-----LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

----- (DEC.-LEI n.º310/02, de 18/12)

	Valor em euros €
1. - Registo de Máquinas.	88,58

2.-Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
2.1 – Licenciamento semestral (por cada máquina)	44,29
2.2 – Licenciamento anual (por cada máquina)	88,58
3. – Averbamento por transferência de propriedade – cada máquina.	44,71
4. – 2.ª Via do Título de Registo – cada máquina.	30,10

-----**CAPITULO XV**

-----**LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**

-----**(Dec.-Lei n.º310/02, de 18/12)**

	Valor em euros €
1. – Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (art.º 29.º do D.L. n.º310/02, de 18/12:	
1.1 - Por cada dia	12,02
2. - Provas desportivas organizadas nas vias, jardins, e demais lugares públicos ao ar livre:	15,88

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do Art.º 53.º, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**VIABILIDADES**

-----**ALFREDO LOURENÇO**, apresentou requerimento em 03/10/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no Campo Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia num terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar, com o artigo n.º4887.

-----Segundo a localização do terreno assinalado em planta topográfica fornecida pela Câmara, propõe-se viabilizar-se a construção de uma moradia, devendo, no entanto, apresentar projecto de

acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o R.G.E.U. e o quadro 1 do regulamento do P.D.M.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOÃO DO NASCIMENTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 13/05/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém, a levar a efeito no Lugar do Pedação, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de um armazém em terreno situado em espaço agrícola em área classificada de R.E.N., no lugar da Quinta do Pedação – Bragança.

-----Nestas áreas não são permitidas quaisquer construções de acordo com o n.º1 do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M.....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**FRANCISCO ANTÓNIO AFONSO**, apresentou requerimento em 05/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração da cobertura de uma moradia, sita na Rua Egas Moniz, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 66/66, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à alteração da cobertura de uma habitação sita no Bairro da Mãe de Água e licenciada em 2002.....

-----O projecto da alteração da cobertura foi elaborado por técnico habilitado para o efeito.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO PATROCÍNIO FERNANDES**, apresentou requerimento em 12/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e adaptação de um edifício de habitação, sito na

aldeia de Baçal, com o processo n.º128/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento refere-se à recuperação/adaptação de um edifício de habitação para Turismo de Natureza – Casa Retiro, em Zona Antiga de Baçal.....

-----Com o aditamento apresentado já cumpre os artigos do R.G.E.U. que levaram a indeferimento anterior.

-----Possui parecer favorável do P.N.M. e da D.G.T. este com alguns condicionalismos que vão ser dados a conhecer ao requerente e poderão ser verificados até à vistoria da classificação por parte da D.G.T.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PEDRO MIGUEL PIRES COELHO**, apresentou requerimento em 25/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma loja comercial, sita no Gaveto da Rua Paço com a Rua Almirante Reis, em Bragança, com o processo n.º85/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de um espaço comercial sito no 1.º andar de um edifício sito no Gaveto da Rua do Paço com a Rua Almirante Reis.

-----Pretende-se adequa-lo a um “ Cyber espaço”, ou seja a postos informatizados para serem utilizados por cybernautas, com uma zona de venda de bebidas.

-----A venda de bebidas não é a principal actividade proposta para o espaço, mas como proporciona, mediante remuneração, bebidas de cafetaria para consumo no próprio estabelecimento; segundo o n.º2 do art.º 1 do Decreto-Lei n.º 168/97 de 4 de Julho, é um estabelecimento de bebidas.

-----Assim, o projecto não cumpre os requisitos mínimos de instalação e de funcionamento para este tipo de estabelecimento, constante na tabela do Decreto – Regulamentar no n.º4/99, de 1 de Abril.

-----O projecto deverá ser revisto quanto a este aspecto.

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ÁLVARO DE JESUS PINTO**, apresentou requerimento em 23/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um armazém, a levar a efeito na Vila de Izeda, com o processo n.º903/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de um edifício adaptando-o a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, situado na Zona Histórica de Bragança.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Possui informação favorável do G.T.L.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HABINORDESTE, LDA**, apresentou requerimento em 07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, sito na Zona Industrial, lote n.º

139, em Bragança, com o processo n.º24/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um pavilhão situado na Zona Industrial com licença de utilização.

-----O requerente pretende fazer uma nova organização do espaço interior, ficando agora com zona de vendas, zona de armazém e arrumos no R/C.

-----No 1.º andar pretende criar uma zona administrativa.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FBX, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 31/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um habitação multifamiliar e comércio, a levar a efeito no Loteamento da Braguinha, lote n.º 41, em Bragança, com o processo n.º337/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação e comércio em lote titulado por alvará de loteamento.

-----O projecto não cumpre a especificação treze do alvará de loteamento sobre a diferença de cotas entre o R/C e o passeio, o qual deverá ser revisto.

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LOTEAMENTO**.

-----**PREDIAL RUA DIREITA, LDA**, apresentou requerimento em 19/05/03, a solicitar a aprovação do aditamento aos projectos de especialidade do Loteamento, a levar a efeito no Bairro do Sol, em Bragança, bem como a emissão do respectivo alvará, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:

----- As especialidades novamente apresentadas em aditamento ao processo de Loteamento supra mencionado, estão de acordo com as solicitadas pelos Serviços Técnicos da C.M.B.

-----O processo da parte Eléctrica, Telefones e Gás, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades.

-----Os elementos apresentados em aditamento das especialidades de arruamentos, rede de águas, esgotos e águas pluviais os Serviços Técnicos após a sua apreciação, informa o seguinte:

-----I – Arruamentos

-----Perfil transversal nada a opor

-----Perfil longitudinal nada a opor

-----II – Pavimentação.....

----- Arruamentos:.....

-----Nada a opor, acrescentando um agravamento no orçamento de 9.000,00€

-----Passeios.....

-----Nada a opor.

-----III – Rede de abastecimento de águas

-----Nada a opor

-----IV - Rede de águas residuais.....

-----Nada a opor, as rectificações vão agravar o orçamento em 500,00€.....

-----V – Rede de águas pluviais.

-----Nada a opor, as rectificações vão agravar o orçamento em 3000,00€

-----VI - Diversos

----- Deverá executar o rebaixamento dos passeios nas zonas das passadeiras.....

-----Deverá executar as marcações horizontais nos arruamentos, bem como colocar sinalização vertical de acordo com a fiscalização

-----Para caução da realização das infra-estruturas arruamentos, E.N., Gás e Telecom, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 50.152,40€ + 10.700,00€ + 1.491,99€ + 2.325,00€ num total de 64.669,39€"

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CERÂMICA DO CAMPO REDONDO**, apresentou requerimento em 04/04/03, a solicitar a aprovação da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/01, sito no Campo Redondo em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º5/01 no sentido de nos lotes 1 a 16, nos pisos acima do rés-do-chão as áreas de construção bruta possam ter um acréscimo no máximo de 10% por piso em relação à área do lote, não sendo permitido balanços superiores a um metro e vinte centímetros, e não podendo ocupar toda a extensão das fachadas sobre a qual forem executados, sendo esta tolerância de área repartidas pelos vários alçados.

-----Não se vêem inconvenientes na proposta apresentada propondo-se a sua aprovação ficando a especificação 18.2 alterada nos seguintes termos:

-----18.2 Nos lotes de 1 a 16, à área de construção permitida para os respectivos pisos será igual à área dos respectivos lotes, podendo nos piso acima do rés-do-chão essa área ter um acréscimo máximo, de 10% por piso não podendo os balanços do respectivo pavimento, em caso algum, ser superior a um metro e vinte centímetros não podendo ainda ocuparem toda a extensão da fachada sobre a qual forem executados.

-----A ser utilizada toda a área permitida, deverá esta ser repartida pelos vários alçados”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**VIABILIDADES.**

-----**JACOBS GIBB, GESTÃO DO POLIS DA CIDADE DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 16/05/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia da viabilidade de construção de garagens, a levar a efeito na Zona Histórica de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um pedido de informação prévia no sentido de poder ser viabilizada a construção de garagens em terreno de Herdeiros de João Lico Lopes de Raquel Montanha Rodrigues e de Maria Augusta Afonso, localizados conforme plantas de localização apresentadas, em substituição das garagens existentes na Rua Santo Condestável em terreno a adquirir, para recuperação do ponto de vista ambiental e arranjo urbanístico da envolvente do Castelo e mata de S. Sebastião (Programa Polis da Cidade).

----- Analisada a situação e consultado o G.T.L., verifica-se não haver inconvenientes, propondo-se a viabilidade das pretensões devendo ser apresentados posteriormente os respectivos projectos elaborados por técnicos competente para o efeito para posterior análise e licenciamento”...

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EDUARDO DOS ANJOS RODRIGUES**, apresentou requerimento em 06/09/02, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia da viabilidade de ampliação de uma moradia, sita na Avenida Águedo de Oliveira n.º 9, em Bragança, com o processo n.º 72/66, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O requerente solicita informação prévia da viabilidade de ampliação de uma moradia licenciada composta de Cave e R/C, sita na Av.ª Águedo de Oliveira, com mais dois pisos.....

-----Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a ampliação pretendida, devendo apresentar projecto para posterior licenciamento, de acordo com a legislação em vigor, devendo manter-se os alinhamentos existentes, da frente e de lado, podendo alterar o alinhamento posterior mas nunca ultrapassar o alinhamento do edifício contíguo recentemente construído”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PORFÍRIO AUGUSTO GOMES**, apresentou requerimento em 07/05/02, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia da viabilidade de ampliação de um armazém, sita à margem E.N. n.º 15 e IP4 em Vale de Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de uma informação prévia sobre a ampliação de um armazém sito na Freguesia de Vale de Nogueira, junto ao IP4, que foi objecto de indeferimento anterior em virtude de ter parecer desfavorável por parte da Direcção de Estradas de Bragança.

-----Tendo sido apresentada uma exposição de discordância por parte do requerente, o processo foi novamente apreciado, agora pelo Gabinete Jurídico do Ex – I.C.E.R.R., que mantém o parecer desfavorável emitido anteriormente.

-----Assim, propõe-se novamente o indeferimento da pretensão do requerente”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LAURINDA DO CÉU BRANCO VARA MORAIS**, apresentou requerimento em 23/04/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia da viabilidade de adaptação de um armazém agrícola, a pocilga em regime complementar de exploração agrícola, a levar a efeito em Outeiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de adaptação de um armazém agrícola licenciado recentemente a pocilga em regime complementar de exploração agrícola, sito na freguesia de Outeiro.

-----Tem viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 10.02.2003, para a adaptação para pocilga em regime caseiro, com parecer favorável da Delegação de Saúde.

-----Continua a ter parecer favorável da Delegação de Saúde, agora para “pocilga em regime complementar de exploração agrícola”.

-----Não se vê inconveniente em autorizar-se a sua adaptação devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o estipulado no quadro 6 do PDM, para posterior licenciamento.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇA DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS.**

----- **ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 28/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 28 de Abril de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 15/05/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE FAILDE**, apresentou requerimento em 2/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reabilitação e recuperação de quatro Fontes, sitas na aldeia de Failde, com o processo n.º 74/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/reabilitação de quatro fontes e tanques situados na Freguesia de Failde.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras a executar.

-----Propõe-se a sua aprovação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE FAILDE**, apresentou requerimento em 17/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de arranjo urbanístico de um largo, sito na aldeia de Failde, com o processo n.º 75/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à requalificação de um largo situado na aldeia de Failde.

-----O largo terá uma zona pavimentada e uma zona verde. Nesta serão plantadas árvores e arbustos e colocado algum equipamento urbano, nomeadamente bancos e candeeiros.

-----Também serão executadas umas escadas de acesso à igreja.

-----Não se vê qualquer inconveniente no arranjo do Largo.

-----Propõe-se a sua aprovação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS**, apresentou requerimento em 07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de adaptação da Antiga Estação da C.P. de Salsas, sita na aldeia de Salsas, com o processo n.º 35/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/adaptação da Antiga Estação da C.P. de Salsas a exposição de produtos da terra e recuperação de instalações sanitárias.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Propõe-se a sua aprovação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **SORRICLÍNICA**, apresentou requerimento em 07/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de adaptação de um R/C a Centro de Enfermagem e Medicina, sito na Urbanização da Rica Fé, lote n.º7, com o processo n.º 21/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de um R/C a uma unidade de cuidados de enfermagem e de medicina dentária, num edifício recentemente licenciado.

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

-----Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que irão ser dadas a conhecer ao requerente para serem satisfeitas em obra.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL CARLOS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 30/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao uso do R/C de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, sito no Loteamento da Trajinha lote n.º2, em Bragança, com o processo n.º123/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O requerente solicita que as lojas comerciais do R/C de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em construção no loteamento da Braguinha – lote 2, possam destinar-se também a estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, previstos em alvará de loteamento.

-----Não se vê qualquer inconveniente na pretensão. Possui conduta de exaustão

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **VICTOR MANUEL ANES FERNANDES**, apresentou requerimento em 24/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e remodelação de uma habitação unifamiliar, sita da aldeia de Rio Frio, com o processo n.º239/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/remodelação de um edifício de habitação unifamiliar situado em zona de expansão por colmatação de Rio Frio.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL VICTOR CANTO**, apresentou requerimento em 14/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Vale Churido lote n.º 188, em Bragança, com o processo n.º114/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M. e alvará de loteamento.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo, no entanto, o requerente ser informado que a moradia deve ser implantada de modo a alinhar as moradias vizinhas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANA SOFIA PEREIRA**, apresentou requerimento em 19/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um R/C e parte da cave de uma habitação a estabelecimento de restauração e bebidas, a levar a efeito Bairro de São Lourenço, na aldeia de Samil, com o processo n.º22/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um R/C e parte da cave de uma moradia licenciada, a estabelecimento de restauração e bebidas.

-----O projecto prevê lugares de estacionamento privados e públicos.....

-----Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e Decreto Regulamentar 4/99 de 1 de Abril.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Prevê uma conduta de exaustão de fumos.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. CALISTO EM OLEIROS**, apresentou requerimento em 16/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma Capela, na aldeia de Oleiros, com o processo n.º133/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma capela em terreno situado em zona de expansão por colmatção de Oleiros.....

-----O projecto elaborado pelos Serviços Técnicos da C.M.B. cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANTÓNIO CARLOS ALVES**, apresentou requerimento em 28/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um R/C comercial a salão de computadores destinado a consulta de Internet e Jogos em Rede, sita na Av.ª Sá Carneiro n.º155, em Bragança, com o processo n.º92/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de um R/C comercial a salão de computadores a consulta da Internet e Jogos em Rede.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **B.N.C, BANCO NACIONAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, apresentou requerimento em 21/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a Agência Bancária, sita na Av.ª Sá Carneiro n.º 25, em Bragança, com o processo n.º113/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção de um edifício licenciado, a Agência Bancária.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M., devendo ser comunicado ao requerente que deve assegurar ventilação dos compartimentos interiores.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PINTO & VEIGA, LDA**, apresentou requerimento em 03/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento Vale Churido, lote n.º 140, em Bragança, com o processo n.º293/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo em lote titulado por alvará de loteamento, onde se encontra em fase acabamentos uma moradia devidamente licenciada.

-----Durante o decorrer da construção da moradia foram também alterados alguns vãos e substituído parte do revestimento exterior, mais concretamente pedra de xisto por granito.

-----O anexo cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**VIABILIDADE DE LOTEAMENTO**.....

-----**MANUEL MARIA PIMENTEL**, apresentou requerimento em 14/03/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia da viabilidade de construção de um loteamento, a levar a efeito no Vale S. Francisco em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia de loteamento urbano em prédio rústico com o n.º 695 da freguesia de Santa Maria descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 0047, com a área total de 6340m2, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional e parte em Zona Verde, conforme Planta de Ordenamento do P.D.M. da cidade, propondo-se a constituição de 4 lotes de terreno para construção urbana de vivendas unifamiliares na zona de expansão habitacional compostas de cave e rés-do-chão no lote n.º 1 e cave e rés-do-chão e andar nos lotes 2,3 e 4.

-----Em relação à constituição de 4 lotes não se vêem inconvenientes na sua aprovação, sendo que o limite do lote 1 deverá coincidir com limite da zona verde imposta pela Planta de Ordenamento do P.D.M., ponto 6 do art.º8 do Regulamento do P.D.M., (os espaços classificados como “Zonas verdes” destinam-se exclusivamente à localização, protecção e instalação de áreas

verdes de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada. Apenas poderá ser permitida a construção de imobiliário urbano e edifícios de apoio às actividades de recreio e lazer).....

----- No entanto e em relação a infra-estrutura viária de acesso aos lotes e como se trata de um arruamento sem continuidade deverá ser reestruturado de maneira a que possua uma bolsa de inversão de marcha com diâmetro superior ao proposto no sentido a facilitar a manobra de viaturas, (mínimo de 12m de diâmetro).....

----- Os três lugares de estacionamento propostos não cumprem o estabelecido em P.D.M. (ponto 5 do art.º 10 de regulamento do P.D.M.), que deverá ser, um lugar por fogo ou seja deverá no mínimo possuir 4 lugares.....

-----O requerente deverá ceder gratuitamente para domínio público área para espaços verdes e área para equipamentos de utilização colectiva respectivamente 112m² e 140m² num total de 252m².

----- O loteador prevê a cedência dessas áreas incluídas na zona verde, num total de 1812m², portanto superior em 1560m² em relação ao exigido.

-----O loteador ao ceder esta área pretende acordar com a Câmara Municipal uma contra partida não indicando qual.

-----Em relação às áreas de cedência propostas a área de cedência para equipamentos de utilização colectiva, deverão ser devidamente individualizadas com localização precisa, pois a sua ocupação e diferenciada de acordo com o regulamento do P.D.M. e aportaria 1136/01 de 25 Setembro no seu anexo1.

-----A área de 140m² destinada a cedência para equipamentos, área esta demasiado reduzida para se poder implantar qualquer tipo de equipamento, sou de opinião que não se aceite a cedência sendo a mesma compensada em numerário de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças ou em espécie de valor idêntico em área na zona verde adjacente.

-----Assim e não cumprindo os regulamentos atrás referidos deverá ser manifestada a intenção de indeferir a proposta apresentada devendo a mesma ser revista".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO:** Neste período interveio o Sr. Padre Domingos Gomes, Páraco da Povoação da Petisqueira, solicitando alteração no Serviço de Transportes

Urbanos, no que se refere à linha de Guadramil, de forma a que, pelo menos duas vezes por semana, possa servir a povoação da Petisqueira de transportes.

-----Referiu-se ainda ao atendimento ao público pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, que deveria ter em atenção o povo das aldeias, uma vez que se torna difícil a conciliação com os horários de transporte.

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente:**.....

-----No que se refere a transportes urbanos, os serviços têm vindo a melhorar com a criação de novas linhas. No entanto a Câmara Municipal não pode intervir em áreas concessionadas, pelo que a falta de cumprimento das Empresas, nessas áreas, terá que ser objecto de comunicação à Direcção-Geral de Transportes.

-----Concretamente à povoação da Petisqueira, fica registado, e a Câmara Municipal irá equacionar o problema e ver a solução possível.

-----No que concerne ao atendimento pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, este está a ser efectuado por ordem de chegada dos Municípios.

-----A dificuldade do atendimento, resulta da insistência dos municípios em tentar resolver todos os seus problemas, neste âmbito, com o Chefe da Divisão. Alguns desses problemas, senão a sua maioria, poderiam ser resolvidos pelos técnicos que aí trabalham e assessoriam.

-----**Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**.....
